



13 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 300/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0004-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Maria Regina Barbosa Sáber, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S4 - Produções Artísticas Ltda., portadora do CNPJ nº 08.047.906/0001-73**, com sede à Av. Antônio Diederichsen, n.º 400, Sala 602 Edif. Metropolitan, Bairro América, Ribeirão Preto/SP, representante exclusiva para todas as contratações da dupla, conforme Contrato Social da empresa, neste ato representada pelo Sr. Luiz Montoya Samperi, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 654.127.108-91 e do RG n.º 7.427.141-6, em decorrência da RATIFICAÇÃO do **Processo nº 360/2019, Inexigibilidade nº 016/2019**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para prestação de serviços artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a Contratação da dupla “**João Bosco & Vinicius**”, representada pela empresa **S4 - Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva para todas as contratações da dupla, para apresentação da dupla nas festividades em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2020, com início às 23h50min. O show terá 90 (noventa) minutos de duração.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas, da seguinte forma:**

- **1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será paga até a data de 10 de janeiro de 2020.**
- **2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que será paga até a data de 27 de janeiro de 2020.**

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal em nome da empresa contratada ou através de depósito /transferência bancária em conta a ser indicada pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

I- São direitos do CONTRATANTE

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- c) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada para a realização do evento;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento dos horários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do CONTRATANTE:

- a) O Contratante fica responsável por toda infraestrutura e equipamentos para realização do evento;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- c) O Contratante é responsável por fornecer estrutura de palco, aparelhagem para sonorização, aparelhagem para iluminação, geradores de energia, etc, de acordo com o rider técnico da dupla.
- d) O Contratante deverá fornecer a estrutura para instalação de **02 (dois) camarins** para utilização da dupla e da equipe da Contratada.



14 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: O Camarim deve estar pronto aproximadamente 02 horas antes do show, possuir chave ou cadeado com acesso restrito exclusivamente aos artistas, seus músicos e produção.

e) O Contratante é responsável, ainda, por providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do espetáculo;

f) Arcar com os pagamentos das despesas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo comparecimento da dupla “João Bosco & Vinicius” no dia e no local determinado pela Administração Municipal para dar cumprimento aos serviços profissionais ora contratados.
- b) Arcar com as despesas de alimentação e transporte dos integrantes da dupla, bem como os tributos que incidirem sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

- a) No caso de não apresentação da Contratada em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, ocorrerá a designação de **nova data para a realização do show**, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA.
- b) Caso o serviço não seja prestado, o valor pago de forma antecipada será devolvido ao contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devidamente corrigidos pela tabela de atualização monetária da Contadoria Geral do TJMG, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato será até o dia 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 (Ficha 417)**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 26 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO PARAISÓPOLIS/MG
MARIA REGINA BARBOSA SÁBER
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CONTRATADA

Luiz Montoya Samperi
CPF n.º 654.127.108-91

TESTEMUNHAS:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____



15 MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 360/2019 - Inexigibilidade n.º: 016/2019 - Contrato n.º: 300/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação da dupla “João Bosco & Vinicius” para apresentação da referida dupla nas festividades do aniversário da cidade, na data de 25 de janeiro de 2020, com início às 23h50min.

Valor Global do Serviço: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 (Ficha 417).

Data: 26/12/2019

Vigência: 31/01/2020

*Certifico que este extrato foi
publicado em conformidade com a
Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em 26/12/2019

Ricardo José dos Santos
Setor de Licitações